



# Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

v. da Saudade, 821 – Fone: (034) 453-1029 – CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste

## P O R T A R I A   C M   N.º   28/2001

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO, DESINCORPORAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLAQUETAS COM NUMERAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.**

O Vereador **IRADEL FREITAS DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, considerando a necessidade de ordenamento das atividades de controle dos bens patrimoniais da Câmara.

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica nomeado as seguintes pessoas para compor a Comissão Especial de Reavaliação, Incorporação, desincorporação e colocação de plaquetas com numeração dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, composta pelos Srs. **Vereador Celcimar Borges de Andrade, 1º Secretário; Vereador José Euripedes da Silva, Vice-Presidente; Funcionário Wiver José Covizzi, Assessor Técnico.**

**Art. 2º** - A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório juntamente com a ficha de controle patrimonial.





# Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, 821 – Fone: (034) 453-1029 – CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste

**Art. 3º** - Define-se como bens patrimoniais, para afins de controle a serem exercidos nos termos desta Portaria, todos os bens Móveis da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, incorporados no Ativo Permanente, e em seu Sistema de Contabilidade, todos com durabilidade mínima de 02 (dois) anos e que não se destinem ao consumo imediato.

**Art. 4º** - O contador providenciará a identificação em todos os bens, através de plaquetas numeradas do controle patrimonial desta casa.

**Art. 5º** - Competirá à comissão a realizar desincorporação dos bens de pequenos valores que considere ociosos e inservível.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste, 14 de dezembro de 2001.

  
**IRADEL FREITAS DA COSTA**

- Presidente da Câmara -

Afixada no mural da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG. em 14/12/2.001 conf. art. 92 da LOM.

